

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

### **SEGMENTO CULTURAL**

#### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Rio Quente - Goiás.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Rio Quente, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **2.1 Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é o chamamento dos fazedores de cultura, inscritos no cadastro municipal cultural de Rio Quente e no Mapa Goiano, para produções de peças artesanais, tendo como tema às várias Folias de Rio Quente: a) Folia de Reis ; b) Folia de Santo Antônio, São João e São Pedro; c) Folia do Divino Pai Eterno.

O chamamento para atividade possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024. No entanto cada contemplado, deverá produzir e entregar ao município as peças produzidas.

##### **2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão contemplados os projetos que sejam atinentes ao objeto desse edital.

(Vide quadro item 2.3)

Alameda dos Pintassilgos, 25 , Fauna I, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000, Telefone: (64) 3452 – 7000  
Site: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)

### 2.3 Valor da premiação

O valor da premiação é de R\$10.277,44 (Dez mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Neste valor devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os valores serão distribuídos em premiação da seguinte forma:

1º Lugar	R\$ 3.500,00	Três mil e quatrocentos reais.
2º Lugar	R\$ 2.500,00	Dois mil e quatrocentos reais.
3º Lugar	R\$ 1.677,44	Um mil e seiscentos reais.
Do 4º ao 13º lugar	R\$ 260,00 (Total R\$2.600,00)	Duzentos e sessenta reais para cada participante do 4º ao 13º lugar (total Dois mil e seiscentos reais.)
Total	R\$10.277,44	Dez mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos

**Obs: Será distribuído o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para os artesãos nas posições entre o 4º e o 13º lugar.**

**Havendo menos que 13 (treze) participantes a diferença do valor de premiação do 4º ao 13º lugar (R\$ 2.600,00) será redistribuído entre todos os participantes.**

**DOTAÇÃO: 13.02.13.01.13. 392 2013 2287 3.3.90.31.00 – Ficha 1285 Fonte 278**

**Conta Específica para pagamento**

**Banco do Brasil Agência 1705-1 Conta corrente 90065-6**

O valor recebido pela pessoa física é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do projeto contemplado às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária própria.

### 2.4 Prazos de inscrição

As inscrições vão acontecer entre os dias **abaixo indicados**. Ao se inscrever o Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos descritos no **cronograma** abaixo:

Evento	Datas
Publicação edital	23/04/2026
Período para credenciamento	De 27/04/2026 a 08/05/2026 (10 dias)
Período apresentação do produto artesanato	Até 02/06/2026 (20 dias após encerramento inscrição)

Período avaliação comissão	Até 08/06/2026 (5 dias úteis após encerramento prazo entrega)
Resultado preliminar	09/06/2026 Um dia após avaliação
Prazo recurso	10 e 11/06/2026 2 dias úteis
Prazo análise recurso	12 e 15/06/2026 2 dias úteis
Resultado Final	Após recurso

Todas as divulgações serão publicadas no site oficial do município:

**[www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital Pessoa Física Agente cultural que já tenham desenvolvido ações de cultura no âmbito do município de **Rio Quente – GO e reside no município. Agente cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas de teatro, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Alameda dos Pintassilgos, 25 , Fauna I, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000, Telefone: (64) 3452 – 7000  
Site: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)

Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Proponentes que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **UM PROJETO** e poderá ser contemplado com no máximo **UM PROJETO**.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

Para se inscrever no presente Edital, o proponente poderá encaminhar a proposta de forma:

**Presencial**, na data prevista no cronograma, item 2.4, , das 8:00hs às 11:00 e das 13:00hs às 17:00hs na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Alameda dos Pintassilgo, 25, Setor Fauna I, Rio Quente - GO**, ou encaminhar por e-mail [educacao@rioquente.go.gov.br](mailto:educacao@rioquente.go.gov.br) contendo a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Rio Quente, contendo material comprobatório de quaisquer natureza, currículo, mini - currículo e/ou portfólio, e demais matérias tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, endereços ou links de sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual

está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Comprovante de residência de Rio quente no mínimo 2 anos.

**4.2.** Só será válida a inscrição nesse Edital se o proponente possuir previamente ativo o cadastro no Mapa de **Cadastramento de Artistas e Trabalhadores da Cultura no município de Rio Quente** ou **está cadastrado no Mapa Goiano**(<https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/agentes/#list>) **para participação na aplicação da Política Nacional Aldir Blanc** (PNAB – LEI 14.399/2022), e possuir comprovação de residência de, no mínimo, 2 anos no Município de Rio Quente – Goiás. Podendo em caso de ausência deste comprovante, a comissão fazer a busca física ou on-line.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

### 5.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 5.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Quente  
Alameda dos Pintassilgos, 25 , Fauna I, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000, Telefone: (64) 3452 – 7000  
Site: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)

- Goiás, bem como a pontuação atribuída ao projeto apresentado, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A pontuação será efetuada pela Comissão, em acordo com o anexo II deste edital.

## **6. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural deverá apresentar toda a documentação exigida contendo os documentos abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou enviar através do e-mail [educacao@rioquente.go.gov.br](mailto:educacao@rioquente.go.gov.br). (só serão aceitos envio no e-mail a partir da data de recebimento prevista nesse edital).

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. O proponente deve comprovar residência no município de Rio Quente/Go, há pelo **menos 2 anos**, através de comprovante de residência de conta de água e energia em seu nome como titular, ou Declaração de residência assinada pelo titular do imóvel.

III - Ficha de inscrição

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### **6.2 Recursos da etapa de avaliação do projeto**

Contra a decisão da avaliação do projeto, caberá recurso destinado à Comissão, que deve ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 2.4, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. *Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.*

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial da cidade de Rio Quente.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Alameda dos Pintassilgos, 25, Fauna I, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000, Telefone: (64) 3452 – 7000

Site: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)

## **7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada todas as fases, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade, conforme Anexo deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### **10.2. Informações adicionais**

Informações podem ser obtidas pelo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Implementação da PNAB.

### **10.3. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Formulário de Recurso.

Rio Quente - GO, data da assinatura digital.

**Otávio Marcolino dos Santos**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1) DADOS DO AGENTE CULTURAL**

**Nome Completo:**

**Nome social** **Nome artístico:**

**CPF:** **RG:** **Nascimento:**

**Endereço completo:**

**CEP:** **Cidade:** **Estado:**

**BANCO:** **AG:** **CONTA:**

**E-mail:** **Telefone:**

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ens. Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico

( ) Ens. Superior Incompleto ( ) Ens. Superior Completo

( ) Pós Graduação

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional     Comunidades  
Extrativistas     Comunidades Ribeirinhas     Comunidades Rurais  
 Indígenas     Povos Ciganos     Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro     Quilombolas     Outra comunidade tradicional

## **2. DADOS DO PROJETO – CATEGORIA ARTESANATO**

**Nome do Projeto:**

**Descrição do projeto de pesquisa** *(Descreva seu projeto informando o objeto, e detalhamento da apresentação da peça artesanal)*

**3. Mini currículo/portfólio** *(Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)*

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- **A pontuação poderá ser aplicada de 0 a 20 ou de 0 a 10, conforme o item;**
- **Não atendimento do critério – 0 pontos.**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa .	20
B	<b>Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Rio Quente</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20
C	<b>Aspectos de integração comunitária do projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Trajetória artística e cultural do agente cultural</b> - é considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas.	20
E	<b>Promoção de Diversidade</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	10

F	<b>Formação Acadêmica</b> - considera-se, para fins de avaliação e avaliação, se o pesquisador proponente apresenta: Curso de Graduação na área.	10
G	<b>Valor cultural e artístico do projeto</b> - serão avaliados, em termos subjetivos, a originalidade, a relevância cultural local e regional.	10
<b>Pontuação Total</b>		<b>100</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- medidas para a diversificação dos proponentes: serão concedidos 29dois) pontos extras para os participantes em cotas.
- A pontuação final de cada candidatura será registrada na ficha de avaliação de cada proponente, os resultados publicados no site oficial do município e em seu diário Oficial.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, as cotas, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, D, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO**  
**DE RESPONSABILIDADE CULTURAL**

TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO ]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RESPONSABILIDADES CULTURAIS PELO **EDITAL Nº \_\_\_ /2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB).

**1. PARTES**

1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Responsabilidade Cultural é **instrumento da modalidade** de concessão de Responsabilidades culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Responsabilidade Cultural tem por objeto a concessão de Responsabilidade cultural ao projeto **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo, premiação, totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Projeto.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Responsabilidade Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, entregar o produto cultural do presente edital, ao município de Rio Quente, sem qualquer ônus, ou reivindicação de quaisquer direitos sobre ele, com exceção da divulgação do nome de quem executou a obra;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]**, no prazo de **[NÚMEROS ARÁBICOS]** (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda **[INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]**

## 7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Responsabilidade Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## 8. EXTINÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL

8.1 O presente Termo de Responsabilidade Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em: I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **10. VIGÊNCIA**

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de **[INSERIR PRAZO]**, podendo ser prorrogada por **[PRAZO DE PRORROGAÇÃO]**.

## **11. PUBLICAÇÃO**

11.1 O extrato do Termo de Responsabilidade Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: site DO ENTE]**.

## **12. FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do **[NOME DO ENTE]**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

